



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2.018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2018.
CONTRATO N° 132/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.647.649/0001-07, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Jacarandá, CEP: 29.345-000, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por **GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG n° 10377681-1 IFP-RJ e CPF n° 042.459.957-00, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 029/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição prateleira, tampo/bancada de granito e cuba de aço inoxidável para a nova cozinha piloto municipal, de acordo com relação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 10 (dez) dias após necessidade e requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita na construção da nova cozinha piloto, situada na Rua Alcides Silveira, S/N, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei n° 4.320/64.

Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.02.02.123610009.1005000.4.4.90.51.00.00.00 – **Obras e Instalações – Tesouro.**

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento vigorará até 31/12/2.018, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total do material, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 21.297,86 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 17 de outubro de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.647.649/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO – RG Nº 10377681-1 IFP-RJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Jéssica Mendonça Komazaki
RG nº 47.425.677-7 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADO: *MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - EPP*

OBJETO: *Aquisição de prateleira, tampo/bancada de granito e cuba de aço inoxidável para a nova cozinha piloto municipal, de acordo com relação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 029/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *17 de Outubro de 2.018.*

VIGÊNCIA: *31/12/2.018.*

VALOR TOTAL: *R\$ 21.297,86 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 17 de Outubro de 2.018.*

*MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal*